

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL (REF: A), PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO E ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUIDOS

ATA N.º 2

----- Aos dezasseis dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Miranda do Douro e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o **JURI** do procedimento concursal comum indicado em epigrafe, aberto por aviso n.º 12096/2019, publicitado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de dois mil e dezanove; na Bolsa de Emprego Público no dia vinte e nove e na página eletrónica do Município de Miranda do Douro no dia 26 ambos do mesmo mês e ano, composto pelo Chefe de Divisão do Município de Freixo de Espada à Cinta Eng.º José Carlos Fernandes e pelos Técnicos superiores Bruno Miguel Henrique Nogueira, Engenheiro Civil, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Telmo Gama Seromenho, Arquiteto, o primeiro como presidente e os demais como vogais efetivos, a fim de, nos termos do disposto no artigo 21.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão, e elaboração da relação dos candidatos admitidos e excluídos. -----

Ao referido procedimento concursal foram apresentadas as candidaturas subscritas por: -----

- 1 - Ana Catarina Pires Esteves;
- 2 - Célia Maria Nobre Gonçalves;
- 3 - João André Ginjo;

- 4 - Manuel Ricardo Fernandes Lopes Afonso,
- 5 - Nuno Filipe Ribeiro da Silva;
- 6 - Nuno Miguel Lopes Raposo;
- 7 - Paulo Jorge Ferreira Alves;
- 8 - Paulo Jorge Lopes Granado;
- 9 - Pedro Nuno Custódio Leal;
- 10 - Ricardo José Teixeira da Rocha;
- 11 - Tiago Miguel Lopes Costa;
- 12 - Túlio Nunes Esteves, e;
- 13 - Victor João Bartolomeu Rodrigues.

----- Feita a apreciação das candidaturas apresentadas, o JURI deliberou, por unanimidade: -----

1 - Admitir ao procedimento concursal os concorrentes a seguir mencionados, por se ter verificado reunirem os mesmos os requisitos legalmente exigidos e terem cumprido as formalidades constantes do aviso de abertura do procedimento: -----

ANA CATARINA PIRES ESTEVES

NUNO MIGUEL LOPES RAPOSO

PEDRO NUNO CUSTÓDIO LEAL, e;

VCTOR JOÃO BARTOLOMEU RODRIGUES.

2 - Excluir do procedimento em causa os concorrentes abaixo identificados, de acordo com a fundamentação, de fato e de direito, que se invoca: -----

- **CÉLIA MARIA NOBRE GONÇALVES**, por falta de apresentação de fotocópia do respetivo Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte Fiscal/Cartão de Cidadão, obrigatoriedade prevista na alínea c) do ponto 11.5 do aviso de concurso, circunstancia justificativa da respetiva exclusão por força do estatuido no ponto 11.6, do mesmo aviso. -----

- **JOÃO ANDRÉ GINJO**, por não pronuncia sobre a posse ou não dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d), do n. 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

- **MANUEL RICARDO FERNANDES LOPES AFONSO**, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Acresce ainda que o formulário em causa se apresenta sob o forma de fotocópia, o que não lhe confere, juridicamente, qualquer valor provatório. Por outro lado, os documentos comprovativos das habilitações académicas encontram-se escritos em língua que não a portuguesa o que contraria o disposto no artigo 54.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

- **NUNO FILIPE RIBEIRO DA SILVA**, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

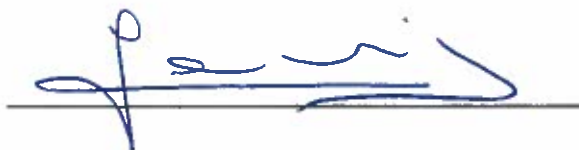
- **PAULO JORGE FERREIRA ALVES**, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

- PAULO JORGE LOPES GRANADO, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. Acresce ainda que no formulário de candidatura não vem identificado o respetivo código da publicitação do procedimento. -----
 - RICARDO JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA, por motivo da não junção do documento comprovativo de inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros, em conformidade com o ponto 10.2 do aviso de abertura do procedimento, e por força da alínea a) do ponto 11.5, do mesmo aviso. -----
 - TIAGO MIGUEL LOPES COSTA, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. -----
 - TÚLIO NUNES ESTEVES, não utilização do formulário publicitado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, quando tais normativos se encontram derogados, face à publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/20019, de 30 de abril. -----
- Foi ainda deliberado pelo JÚRI, por unanimidade, notificar os candidatos da intenção de os excluir, nos termos do plasmado no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atualizada, para a realização da

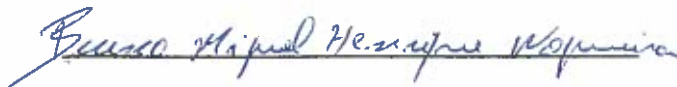
audiência prévia dos interessados, conjugado com o estatuído no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais deliberou o JÚRI do procedimento, também por unanimidade, que as notificações escritas a enviar aos candidatos, competência prevista na alínea h), do n. 2, do artigo 14.º da Portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, sejam efetuadas, pela unidade orgânica do Município de Miranda do Douro, que tem a seu cargo a gestão dos recursos humanos. -----

----- Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do JÚRI. -----



- José Carlos Fernandes -



- Bruno Miguel Henrique Nogueira -



- Telmo Gama Seromenho -